



**RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP**

**ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – MASSA FALIDA**

**Autos Falência nº 0100591-45.1996.8.24.0008**

**Verificado na data de 25/05/2026 até o ev.1130**

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. Do Síndico	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
16/04/2021	770	Juízo Falimentar a época. (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau)	1ª) Determinou a intimação do ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY, para comprovar o depósito na conta bancária da Massa Falida, da quantia recebida através do cheque nº 016121 do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda ou providenciar o depósito judicial da referida quantia.  7ª) Em ev. 920 o juízo determinou a intimação do ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY, para manifestar acerca das informações solicitadas pelo BANCO BRADESCO S/A.	-	4ª) O Síndico manifestou-se em ev. 874, informando que verificando os extratos apresentados nas prestações de contas do antigo Síndico, é possível afirmar que dentro do período analisado não houve qualquer depósito do referido cheque.  8ª) Síndico em ev. 952, requereu a intimação do procurador ou intimação por edital.	3ª) O Ministério Público, em ev. 857, requereu a intimação do Síndico para manifestar, e averiguar a possibilidade de encontrar os extratos bancários do período em questão, a fim de constatar o depósito do cheque na conta da falida.  5ª) Após a manifestação do Síndico, requereu no ev. 876, a expedição de ofício ao Banco Bradesco, para que informasse em qual conta e instituição financeira foi depositado o cheque nº 016121, do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda.	-	-	-	2ª) O ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY manifestou-se em ev. 852, informando que não dispõe mais de comprovante do depósito do referido título, pois é datado de 2005. E que por se tratar de um cheque cruzado em preto e nominal, não teria possibilidade de ter sido depositado em uma conta bancária diversa do que o da própria Zintex Indústria Comércio e Serviço Ltda.  6ª) Banco Bradesco em ev. 905, requereu que fosse informado a Agência e conta do cheque, a Data em que foi depositado, e a Cópia do cheque se existir, para assim, realizar a busca de informações requerida pelo Ministério Público de ev. 876.
	881	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	Apresentou habilitação de crédito	-	E em ev. 936 respondeu supondo que os créditos estão prescritos, não podendo ser habilitados, requerendo assim a intimação da UNIÃO para manifestar sobre.	Manifestou-se favorável aos requerimentos e informações apresentadas pelo Síndico	Determinou a intimação da empresa falida e o Síndico, para apresentarem manifestação.	920	-	-
18/07/2024	918	M4 Capital Securitizadora S/A	Apresentou proposta de compra de valores que a falida teria devido ao empréstimo compulsório de energia elétrica da	-	Requereu em ev. 936, a publicação de edital, para dar publicidade à venda de direitos sobre créditos referentes a	Manifestou-se favorável aos requerimentos e informações apresentadas pelo	-	-	-	Ev. 1039, a M4 Capital Securitizadora S/A, requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918.



			Eletrobrás, oferecendo a quantia de R\$ 20.050,00, para aquisição dos direitos sobre esse crédito.		empréstimo compulsório de energia elétrica da Eletrobrás, e a intimação da Eletrobrás para informar se o pagamento do empréstimo compulsório foi efetivado, ou se foi convertido em ação.	Síndico				
16/03/2024	942	Antigo Juízo Falimentar (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau)	Ofício intimando o ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY.	-	-	-	-	-	-	O Aviso de Recebimento (AR) retornou ao remetente.
28/05/2024	944	Antigo Juízo Falimentar (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau)	Mandado de intimação ao sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY.	-	-	-	-	-	-	Deixou-se de proceder intimação em decorrência de ninguém atender ao oficial de justiça
27/09/2024	956	Juízo Falimentar atual (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul)	Determinou a realização do Relatório Circunstanciado do Feito pelo Síndico.	-	Requeru prazo de 10 dias devido a grande complexidade do processo, por ser antigo, já ter passado por 2 ex-Síndicos, por ter iniciado pelo formato físico, depois sendo digitalizado pelo sistema E-SAJ e depois ainda transferido para o sistema E- PROC.		Prazo de 10 dias deferido pelo juízo.	961	-	Síndico apresentou o Relatório Circunstanciado do Feito na petição conjunta a este relatório.
06/11/2024	959	Síndico	Requeru prazo para apresentar Relatório Circunstanciado do Feito e demais documentos e informações pertinentes.	-	-	-	Deferido a dilação de prazo pelo juízo.	961	-	-
28/11/2024	964	Síndico	Apresentou Relatório Circunstanciado do Feito; A relação para homologação e publicação do quadro geral de credores; Informou sobre os pagamentos realizados; Requeru a intimação das fazendas públicas para apresentar incidente de classificação de crédito público; Requeru a utilização dos sistemas para busca de bens; Informou sobre a execução nº 5000212-78.2014.8.24.0008;	-	-	-	Fixou a remuneração do Síndico em R\$ 62.388,70, liberando 60%, e reservando em subconta 40%.	991	-	-



			<p>Informou que a empresa não possui ativos. Apresentou plano de pagamento; Manifestou sobre as custas e apresentou o valor para a remuneração. E por fim informou sobre o crédito de empréstimo compulsório da Eletrobrás.</p>							
10/02/2025	966	Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	<p>Determinou informações sobre créditos lançados na relação de credores;</p> <p>A intimação das fazendas para apresentar seu crédito; Determinou que o Síndico diligenciasse junto a Eletrobrás;</p> <p>Encaminhamento dos autos à contadoria para realização de cálculo das custas finais e após a reserva da quantia em subconta específica.</p> <p>E a reunião dos valores das subcontas judicial em uma única subconta.</p>	-	<p>Requeru prazo para apresentar as considerações referentes aos créditos, bem como das diligências realizadas para buscar informações sobre o crédito da Eletrobrás.</p>	-	-	-	<p>Encaminhar os autos à contadoria para realização de cálculo das custas finais e após a reserva da quantia em subconta específica.</p> <p>Reunião dos valores das subcontas judicial em uma única subconta.</p>	As Fazendas Publicas da UNIÃO e do ESTADO DE SANTA CATARINA apresentaram os valores de seus débitos em ev. 980 e 981.
07/03/2025	977	Ministério Público	<p>Concordou com a Remuneração do Síndico, no percentual de 3% do valor total.</p>	-	-	-	-	-	-	-
23/03/2025	980	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	<p>Apresentou nos autos extratos dos débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa ajuizadas em nome da Massa Falida.</p>	-	-	-	-	-	-	-
24/03/2025	981	ESTADO DE SANTA CATARINA	<p>Apresentou os valores devido pela falida ao Estado de Santa Catarina.</p>	-	-	-	-	-	-	-
15/04/2025	984	Síndico	<p>Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP)</p>	-	-	-	-	-	-	-
22/04/2025	985	Síndico	<p>Manifestou-se respondendo a intimação do juízo de ev. 966, acerca Dos credores</p>							



			trabalhistas (Gracinda N. Salomão e do Sindicato de classe); Do empréstimo compulsório da Eletrobras qual requereu prazo para diligências; Da transferência de valores; Do fisco do município de Blumenau, do estado de Santa Catarina e da Fazenda Nacional da União, requerendo suas intimações, e por fim após finalizar a questão das custas e tributos, apresentará os demais pagamentos.							
22/04/2025	986	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 5000212-78.2014.8.24.0008	Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar informando alvará expedindo para transferência de valores para a subconta nº 94.00.80175-1, vinculada aos autos falimentares nº 0100591-45.1996.8.24.0008.							
15/05/2025	989	Ministério Público	Manifestou-se pela intimação da Fazendas Públicas Nacional e Estadual para que complementem e/ou ratifiquem as informações apresentadas, a fim de que estejam de acordo com a determinação judicial, bem como pelo deferimento do pedido de prazo do Síndico.							
17/06/2025	991	Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Fixou a remuneração do Síndico em R\$ 62.388,70, liberando 60%, e reservando em subconta 40%. Concedeu prazo de 30 dias ao Síndico. Determinou a retificação do valor da causa, fazendo constar o montante de R\$							Cartório ev. 1003 - Realizou reserva de valores a título de remuneração do Síndico junto à subconta n. 2553603087. E compilou os valores remanescentes junto à subconta n. 2553603102. Em ev. 1011 Procedeu a reserva de valores a título de pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553603096. Em ev. 1010 e 1013



			6.896.442,30. O encaminhamento dos autos à contadoria para realização de prognóstico de cálculo concernente às custas finais. Reunião dos valores em uma única subconta. Intimação das Fazendas Públicas federal e estadual para responderem os questionamentos feitos pelo Síndico.							expediu alvará de levantamento de valores ao Síndico, e comprovante referente a 60% da remuneração fixada.
20/06/2025	1003	Cartório	Realizada reserva de valores a título de remuneração do Síndico junto à subconta n. 2553603087.  E compilados os valores remanescentes junto à subconta n. 2553603102.							
25/06/2025	1004	Divisão de Contadoria Judicial Estadual	Apresentou relatório de cálculo processual							
25/06/2025	1105	Cartório	Juntada da guia de recolhimento das Custas Finais							
25/06/2025	1007	Divisão de Contadoria Judicial Estadual	Informou que procedeu ao cálculo das referidas custas em guia de custas intermediárias, conforme evento 1006, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECOF (gerência de cobrança de custas finais).							
27/06/2025	1010	Cartório	Alvará de levantamento de valores ao Síndico, referente a 60% da remuneração fixada.	-	Ciente	-	-	-	-	-
27/06/2025	1011	Cartório	Procedida a reserva de valores a título de	-	Ciente	-	-	-	-	-



			pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553603096.							
01/07/2025	1013	Cartório	Confirmação pagamento de valores ao Síndico, referente a 60% da remuneração fixada.	-	Ciente.	-	-	-	-	-
02/07/2025	1014	Corregedoria 0126267- 41.2024.8.24.0710	Ofício indicando a existência de documentos físicos pertencentes à massa falida junto ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau	-	Entregue ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida	-	-	-	-	Ev. 1021 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC - Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.
02/07/2025	1016	Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Determinou ao Síndico a retirada da documentação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, e proceder a análise da documentação indicando o seu conteúdo nos autos.	-	Entregue ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida	-	-	-	-	Ev. 1021 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC - Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.
07/07/2025	1020	Síndico	Manifestou informando acerca da impossibilidade de comprovar que os créditos de Gracinda N. Salomão e do Sindicato de classe são créditos trabalhistas, entendendo-se que devam ser mantidos nas classes já lançadas pelo Síndico; Com relação a Eletrobras não houve retorno que esclarecesse o pagamento desses valores, assim sugeriu aguardar a resposta administrativa da ELETROBRAS. E informou que diligenciará junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC visando obter os documentos informados no ev. 1014, e oportunamente apresentará sobre os documentos.	-	-	-	-	-	-	-



08/07/2025	1021	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC	Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.	-	-	-	-	-	-	-
08/07/2025	1022	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 5000212-78.2014.8.24.0008	Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar comprovando a transferência de valores referente ao processo de execução nº 5000212-78.2014.8.24.0008.	-	Ciente	-	-	-	-	-
10/07/2025	1024	Cartório	Juntada da subguia de recolhimento das Custas Finais	-	-	-	-	-	-	-
14/07/2025	1025	ESTADO DE SANTA CATARINA	Requerer prazo para apresentar planilha atualizada do débito.	-	Não se opõe ao pedido.	-	-	-	-	-
17/07/2025	1027	UNIÃO	Requerer prazo para apresentar planilha atualizada do débito.	-	Não se opõe ao pedido.	-	Deferido o prazo requerido	1041	-	Ev. 1050 - UNIÃO apresentou planilha atualizada do débito.
05/08/2025	1032	ESTADO DE SANTA CATARINA	Apresentou os valores do seu débito: •Estado de Santa Catarina R\$742.689,75 •Honorários Advocatícios R\$82.727,54	-	Reconheceu o valor principal e os honorários para efeito de habilitação.	-	-	-	-	-
06/08/2025	1033	Síndico	Manifestou-se sobre a UNIÃO pedir prazo para apresentar os débitos; reconheceu o valor apresentado pelo Estado de Santa Catarina; do crédito da Eletrobras a resposta apresentada, demonstra que os valores já foram quitados através da conversão em ações, mas que não é sobre esse principal que se busca o crédito informado pela M4 Capital Securitizadora S/A no ev. 918.2, assim sugeriu que seja acatada a proposta apresentada pela empresa M4 no ev. 918, intimando-a para confirmar o interesse no negócio e depositar o valor devido, esclarecendo ainda os	-	-	Manifestou-se favorável à proposta apresentada pela empresa M4 Capital Securitizadora S/A para aquisição do crédito da falida junto à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.	-	-	-	-



			procedimentos de cessão desses direitos.							
07/08/2025	1035	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP)	-	-	-	-	-	-	-
20/08/2025	1037	Ministério Público	Manifestou-se favorável à proposta apresentada pela empresa M4 Capital Securitizadora S/A para aquisição do crédito da falida junto à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.	-	-	-	-	-	-	Ev. 1039, a M4 Capital Securitizadora S/A, requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918.
22/08/2025	1039	M4 Capital Securitizadora S/A	requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918.	-	-	-	-	-	-	-
03/09/2025	1040	Síndico	Diante da desistência da proposta da M4 Capital Securitizadora S/A, informou que já realizou contato com empresa no ramo de busca de créditos à Massas Falidas (IPC Meirelles), que apresentará proposta (minuta de contrato) no prazo de 10 dias.	-	-	-	Intimou o síndico para apresentar eventual proposta de aquisição dos créditos pela empresa IPC Meirelles.	1040	-	-
10/09/2025	1041	Juízo falimentar	Deferiu o prazo requerido pela UNIÃO em ev. 1027; E Intimou o síndico para apresentar eventual proposta de aquisição dos créditos pela empresa IPC Meirelles	-	-	-	-	-	-	Ev. 1050 - UNIÃO apresentou planilha atualizada do débito.
16/09/2025	1050	UNIÃO	Apresentou planilha atualizada do débito.	-	-	-	-	-	-	-
25/09/2025	1055	Síndico	Apresentou proposta de prestação de serviço por empresa especializada na busca de créditos, denominada de Meirelles IPC. Assim requereu a análise e aprovação da contratação. Ainda, requereu a intimação da Fazenda Nacional para apresentar as informações na forma	-	-	Ev. 1058, manifestou-se pelo deferimento do pedido de contratação da empresa Meirelles IPC; pela rejeição da tese de inexigibilidade dos créditos em favor do Estado de Santa Catarina e o consequente deferimento da	Autorizou o Síndico a contratar os serviços do escritório Meirelles IPC objetivando o rastreamento e recuperação de eventuais créditos da massa falida proveniente de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás.	1061	-	-



			requerida.			habilitação; e pela intimação da União (Fazenda Nacional) para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial.				
						Ev. 1083, pugnou nova intimação da UNIÃO para que responda na integralidade aos questionamentos formulados pelo AJ.				
20/10/2025	1058	Ministério Público	Manifestou-se pelo deferimento do pedido de contratação da empresa Meirelles IPC; pela rejeição da tese de inexigibilidade dos créditos em favor do Estado de Santa Catarina e o consequente deferimento da habilitação; e pela intimação da União (Fazenda Nacional) para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial.	-	-	-	-	-	-	-
06/11/2025	1060	Síndico	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP)	-	-	-	-	-	-	-
06/11/2025	1061	Juízo falimentar	Autorizou o Síndico a contratar os serviços do escritório Meirelles IPC objetivando o rastreamento e recuperação de eventuais créditos da massa falida proveniente de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás; Reconheceu-se e incluiu- se no quadro geral de credores, na classe dos créditos tributários, o	-	-	-	-	-	-	-



			crédito do Estado de Santa Catarina referente à classificação do crédito a título de honorários advocatícios devidos ao FUNJURE; Quanto aos créditos tributários apresentados pelo Estado de Santa Catarina, vinculados às execuções fiscais nº 0600911-38.1996.8.24.0008 e nº 0006219-41.1995.8.24.0008, deferiu a inclusão dos no quadro geral de credores.							
16/12/2025	1071	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP).	-	-	Ev.1083, ciência.	-	-	-	-
19/01/2026	1072	UNIÃO	Informou que os valores são os apresentados até a data falimentar e não as atualizações posteriores. Sendo que os valores apresentados em moeda não mais vigente devem ser transformados para o real, respeitando a data falimentar e aplicada a devida atualização monetária.	-	-	-	-	-	-	-
21/01/2026	1075	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP).	-	-	Ev.1083, ciência.	-	-	-	-
27/01/2026	1080	Administrador Judicial	Crédito da ELETROBRAS, informou que noticiado pelo escritório Meirelles IPC sobre da mudança de entendimento jurisprudencial, que não seria mais possível realizar a busca desses valores, assim aguarda parecer sobre esse assunto para dar prosseguimento; E informou que a Fazenda Nacional se limitou a prestar	-	-	Ev. 1083, aguarda o parecer do AJ acerca dos créditos devidos pela Eletrobrás à Falida.	Ciente, devendo o AJ informar nos autos quando da disponibilização do parecer pelo escritório Meirelles IPC; intimada a União para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca dos apontamentos do Síndico no ev.1080. bem como, após apresentar aos autos plano de rateio dos créditos tributários	1086	-	-



			informações genéricas, não informando o os valores dos seus créditos tributários conforme decisão ev. 996. Assim requereu nova intimação da UNIÃO;							
03/02/2026	1083	Ministério Público	Aguarda o parecer do AJ acerca dos créditos devidos pela Eletrobrás à Falida, bem como pugna por nova intimação da UNIÃO para que responda na integra aos questionamentos formulados pelo AJ.	-	-	-	-	-	-	-
25/02/2026	1085	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP).	-	-	-	-	-	-	-
05/03/2026	1086	Juízo	Ciente quanto informação de ev. 1080, acerca dos créditos decorrentes de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás, devendo o AJ informar nos autos quando da disponibilização do parecer pelo escritório Meirelles IPC; intimada a União para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca dos apontamentos do Síndico no ev.1080. bem como, após apresentar aos autos plano de rateio dos créditos tributários	-	Ev. 1095, informa que aguarda parecer do escritório Meirelles IPC, e logo apresentará nos autos; E sobre os créditos tributários, aguarda apresentação dos valores, ou diante da inercia, requer prosseguimento ao feito.	-	-	-	-	-
24/03/2026	1095	Administrador Judicial	Informa que aguarda parecer do escritório Meirelles IPC, e logo apresentará nos autos; E sobre os créditos tributários, aguarda apresentação dos valores, ou diante da inercia, requer prosseguimento ao feito.	-	-	-	-	-	-	-
25/03/2026	1096	UNIÃO	Requereu prazo de 30 dias para apresentar a planilha de cálculos.	-	-	-	-	-	-	-



25/03/2026	1098	UNIÃO	Apresentou valores, conforme solicitado quanto ao documento de ev.1050.	-	-	-	-	-	-	-
26/03/2026	1103	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP).	-	-	Ev. 1108, ciência.	-	-	-	-
06/04/2026	1105	Administrador Judicial	Apresentou o cálculo atualizado das dívidas com as Fazendas Federal e Estadual. Valores foram convertidos de Cruzeiros para Real, totalizando R\$10.749.661,55; Apresentou proposta de rateio; Quanto ao crédito da Eletrobrás, informou não ser recomendável processar a Eletrobras neste momento devido à jurisprudência desfavorável no TRF4. Sugeriu manter a contratação dos advogados para organizar documentos, mas aguardar 12 meses para reavaliar a entrada da ação.	-	-	Ev. 1108, manifestou-se pela intimação da Fazenda Federal e Estadual, para manifestarem-se sobre os cálculos propostos pelo AJ no ev. 1105; Bem como, pelo deferimento do requerido pelo AJ para suspender o ajuizamento da ação contra a Eletrobras pelo prazo de 12 meses.	-	-	-	-
13/04/2026	1108	Ministério Público	Manifestou-se pela intimação da Fazenda Federal e Estadual, para manifestarem-se sobre os cálculos propostos pelo AJ no ev. 1105; Bem como, pelo deferimento do requerido pelo AJ para suspender o ajuizamento da ação contra a Eletrobras pelo prazo de 12 meses. E ciência quanto ao relatório ev. 1103.	-	-	-	-	-	-	-
27/04/2026	1109	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP).	-	-	-	-	-	-	-
04/05/2026	1111	Juízo falimentar	Intimadas as fazendas publicas para pagamentos e indicação de seus dados bancários,	-	-	-	-	-	-	-



			ou apresentar impugnações. Informou que não há óbice ao sobrestamento do ajuizamento da ação judicial visando a recuperação de eventuais créditos de empréstimo compulsório (Eletrobrás).							
13/05/2026	1122	ESTADO DE SANTA CATARINA	Requeru expedição de alvará							
19/05/2026	1124	UNIÃO	Apresentou impugnação aos cálculos apresentados pelo AJ no ev. 1105.		Ev. Ev. 1129, manifestou apresentando a UNIÃO o calculo utilizado para apurar os valores devidos, e caso ainda não concorde, deverá apresentar detalhadamente a atualização dos valores, sem a incidência de juros, na forma já apresentado no ev. 1098.					
25/05/2026	1129	Administrador Judicial	Manifestou apresentando a UNIÃO o calculo utilizado para apurar os valores devidos, e caso ainda não concorde, deverá apresentar detalhadamente a atualização dos valores, sem a incidência de juros, na forma já apresentado no ev. 1098.							